

[Versão Final]

NONO ADITAMENTO AO
INSTRUMENTO PARTICULAR DE
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE AÇÕES DE EMISSÃO DE
COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL

São partes neste "Nono Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações de Emissão de Companhia Siderúrgica Nacional" ("Nono Aditamento"):

I. como outorgante da garantia fiduciária:

RIO IACO PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Henrique Schaumann 270/278, Sobreloja, Sala Rio Purus, parte, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") e sob o n. 06.990.482/0001-50 ("Outorgante"), neste ato representada nos termos de seu estatuto social, por seus Diretores, Srs. Benjamin Steinbruch e Elisabeth Steinbruch Schwarz; e

II. como agente fiduciário, nomeado na Escritura de Emissão (conforme definido abaixo), representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"):

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brig. Faria Lima 3900, 10º andar, inscrita no CNPJ sob o n.º 67.030.395/0001-46 ("Agente Fiduciário"), neste ato representada nos termos de seu contrato social;

(Termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Aditamento que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído (i) no "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações da Primeira Emissão de Rio Iaco Participações S.A.", celebrado em 24 de maio de 2011, entre a Outorgante, o Agente Fiduciário, Rio Purus Participações S.A. ("Rio Purus"), Espólio de Dorothea Steinbruch e Benjamin Steinbruch (Rio Purus, Espólio de Dorothea Steinbruch e Benjamin Steinbruch, em conjunto, "Fiadores"), conforme aditado em 17 de junho de 2011, em 31 de maio de 2016, em 29 de junho de 2016, em 30 de maio de 2017, em 30 de agosto de 2017, em 29 de novembro de 2017, em 27 de fevereiro de 2018, em 29 de maio de 2018 e em 30 de agosto 2018 ("Escritura de Emissão"); e (ii) no "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações de Emissão de Companhia Siderúrgica Nacional", celebrado em 24 de maio de 2011 entre a Outorgante e o Agente Fiduciário e aditado em 17 de junho de 2011, em 31 de maio de 2016, em 29 de junho de 2016, em 30 de agosto de 2017, em 27 de fevereiro de 2018 e em 29 de maio de 2018 ("Contrato"); os quais são parte integrante, complementar e inseparável deste Aditamento).

G

WJ
BK
P

CONSIDERANDO que:

- (A) em 30 de agosto de 2018 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD”) da Primeira Emissão da Outorgante, realizada nos termos da Escritura de Emissão, pela qual foi aprovada a alteração do vencimento de parcela de pagamento de Valor Nominal e Remuneração e outros ajustes à Escritura de Emissão;
- (B) em 30 de agosto de 2018 foi firmado o Nono Aditamento e Consolidação da Escritura de Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações da Primeira Emissão de Rio Iaco Participações S.A. para refletir o quanto decidido em AGD;
- (C) em decorrência do quanto referido no *considerandum* B, há necessidade de ajustar alguns itens do Contrato de forma a refletir as alterações dos Documentos da Operação.

resolvem as partes celebrar este Nono Aditamento, de acordo com os seguintes termos e condições:

1. ADITAMENTO

1.1 O item VI (a) e (b) da Cláusula 1.5 do Contrato passam a vigorar com a seguinte redação:

"1.5 (...)

VI. *forma de pagamento:*

- (a) *Valor Nominal das Debêntures: sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal de cada uma das Debêntures será pago em 4 (quatro) parcelas, sendo a primeira no valor equivalente a 40,00% (quarenta por cento) do Valor Nominal de cada uma das Debêntures e as demais parcelas no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do Valor Nominal de cada uma das Debêntures, devidas em 30 de novembro de 2018, em 31 de maio de 2019, em 31 de maio de 2020 e na Data de Vencimento; e*
- (b) *Remuneração: (i) sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será devida a partir da Data de Emissão, ocorrendo os pagamentos em 31 de maio de 2012, 31 de maio de 2013, 31 de maio de 2014, 31 de maio de 2015, 30 de novembro de 2018, 31 de maio de 2019, 31 de maio de 2020 e na Data de Vencimento;*

(...)"

2. APERFEIÇOAMENTO

2.1 A Outorgante, desde já, se obriga, às suas expensas, a:

- I. no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data de celebração deste Nono Aditamento, apresentar ao Agente Fiduciário comprovação de que este Nono Aditamento foi arquivado na sede da Outorgante;
- II. no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data de celebração deste Nono Aditamento, apresentar ao Agente Fiduciário comprovação de que este Nono Aditamento foi recebido na sede da CSN; e
- III. no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data de celebração deste Nono Aditamento, apresentar ao Agente Fiduciário comprovação de que este Nono Aditamento foi averbado no 8º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

3. DECLARAÇÕES DA OUTORGANTE

3.1 A Outorgante reitera todas as obrigações assumidas e todas as declarações prestadas no Contrato, que se aplicam a este Nono Aditamento, como se aqui estivessem transcritas.

4. RATIFICAÇÃO

4.1 Todos os demais termos e condições do Contrato que não tiverem sido alterados por este Nono Aditamento permanecem válidos e em pleno vigor, sendo neste ato expressamente ratificados pelas partes.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Este Nono Aditamento constitui parte integrante e complementar dos Documentos das Obrigações, cujos termos e condições as partes declaram conhecer e aceitar.

5.2 As obrigações assumidas neste Nono Aditamento têm caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.

5.3 Qualquer alteração a este Nono Aditamento somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as partes.

5.4 A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste Nono Aditamento não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidade ou nulidade de qualquer cláusula deste Nono Aditamento, as partes se obrigam a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, neste Nono Aditamento, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das partes quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.

- 5.5 Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as partes será sempre considerado mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.
- 5.6 Qualquer custo ou despesa eventualmente incorrido pela Outorgante no cumprimento de suas obrigações previstas neste Nono Aditamento, será de inteira responsabilidade da Outorgante, não cabendo ao Agente Fiduciário qualquer responsabilidade pelo seu pagamento ou reembolso.
- 5.7 As partes reconhecem este Nono Aditamento como título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso II, do Código de Processo Civil.
- 5.8 Para os fins deste Nono Aditamento, as partes poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, nos termos dos artigos 497, 804 e 815 do Código de Processo Civil.
- 5.9 Nos termos e para os fins da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme alterada, do Decreto n.º 3.048, de 6 de maio de 1999, conforme alterado, e do Decreto n.º 6.106, de 30 de abril de 2007, conforme alterado, a Outorgante neste ato entrega ao Agente Fiduciário a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros n. 8B54.F53F.EA85.EC1F, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 21/05/2018, com validade até 17/11/2018.
6. FORO
- 6.1 Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura resultantes deste Nono Aditamento.

Estando assim certas e ajustadas, as partes, obrigando-se por si e sucessores, firmam este Nono Aditamento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam.

São Paulo, 30 de agosto de 2018.

(As assinaturas seguem nas 3 (três) páginas seguintes.)

(Restante desta página intencionalmente deixado em branco.)

80 REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
MICROFILMEN. 1465339

CARTONAJE uv uv LABEL
AL. SANTOS, I
Jefferson de
Esmeraldas Av

Nono Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações de Emissão de Companhia Siderúrgica Nacional, celebrado em 30 de agosto de 2018, entre Rio Iaco Participações S.A. e Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – Página de Assinaturas 1/3.

[Handwritten Signature]
 RIO IACO PARTICIPAÇÕES S.A.
 Benjamin Steinbruch
 Diretor Superintendente

[Handwritten Signature]
 Elisabeth Steinbruch Schwarz
 Diretora Superintendente

TABELIÃO de NOTAS CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
 Alameda Santos, 1470 - São Paulo - SP - Cep 01419-100
 BEL HOMERO SANTI - TABELIÃO - Tel. (11) 3549-0277 - Fax (11) 3294-6562

Reconheço por semelhança 01 firma com valor econômico de BENJAMIN STEINBRUCH e do fe.
 São Paulo, 03 de Setembro de 2018.
 Em Testemunho da veridade, Total R\$ 9,55
 Jefferison de Souza - Escrevente

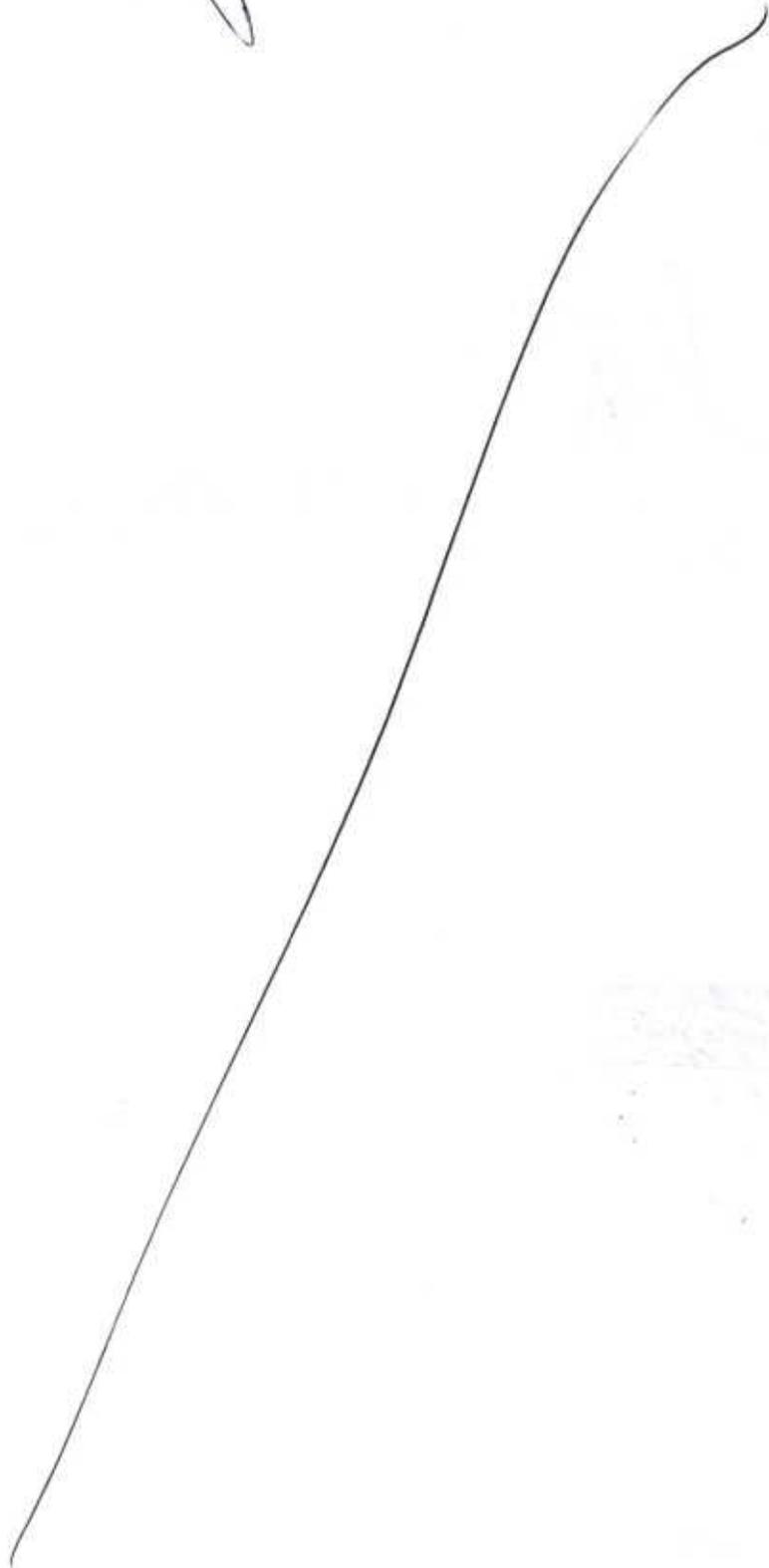
Colégio Notarial do Brasil
 114462
 VALOR ECONÔMICO
 1042AB0195904

Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo
 R. Domingos de Moraes, 1062 - Vila Mariana - SP - Cep 04017-100 - Fone (11) 5085-5755
 Bel Paulo Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO a(s) firma(s) de: ELISABETH STEINBRUCH SCHWARZ, a qual confere com padrão depositado em cartório.
 São Paulo/SP, 04/09/2018 - 09:48:40
 Em Testemunho da veridade, Total R\$ 9,55
 Usuário: BELLO IVAN DO CARMO DE SOUZA - Escrevente
 Matrícula: 364742 - Belos: sb 794502

Colégio Notarial do Brasil
 1443
 VALOR ECONÔMICO
 1097AB0706502

80 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME N.º 1465339





80 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1465339
MICROFILME N.º

Nono Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações de Emissão de Companhia Siderúrgica Nacional, celebrado em 30 de agosto de 2018, entre Rio Iaco Participações S.A. e Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – Página de Assinaturas 2/3.

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



Nome:
Cargo: **Deyse M. Antunes**
Procuradora



Nome:
Cargo: **Zélia Souza**
Procuradora

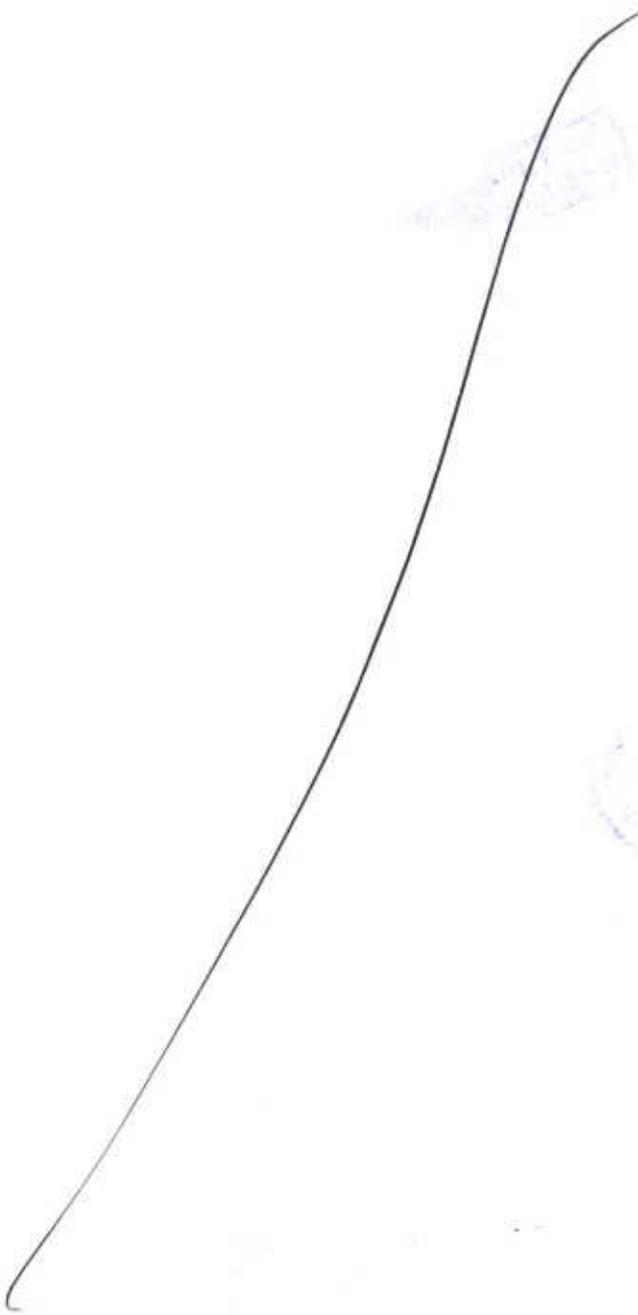
13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUÍS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7622

Reconheço Por Semelhança C/V Econômico a(s) firma(s) de
ZELIA PEREIRA DE SOUZA (0490644), DEYSE MORENO ANTUNES
(0578041).
São Paulo, 03 de Setembro de 2018. Em Test. da verdade.
WANDERLEY BAGIOTTI - ESCRIVANTE Nº 0006/030918
Valido somente com o Selo de Autenticidade Valor: R\$18,50
1098AB0007017



J
6
all
TH

80 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME N.º 1465339





8º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME N.º 1465339

Nono Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações de Emissão de Companhia Siderúrgica Nacional, celebrado em 30 de novembro de 2018, entre Rio Iaco Participações S.A. e Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – Página de Assinaturas 3/3.

Testemunhas:



Bruna Kinukawa Boni

Nome: **Bruna Kinukawa**
Id.: **RG: 36.380.762-7**
CPF/MF:

Gabriel Silva Alves

Nome: **Gabriel da Silva Alves**
Id.: **RG: 55.433.303-X**
CPF/MF: **CPF: 456.697.488-08**
Rua Vergueiro, nº 1.855 - 8º Andar
04101-904 - São Paulo - SP

13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUÍS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 383 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7622

Reconheço Por Semelhança C/V Econômico a(s) firma(s) de
BRUNA KINUKAWA BONI (0502974).
São Paulo, 03 de Setembro de 2018. Em Test. da verdade.
WANDERLEY BASIOTTI - ESCRIVENTE Nº 0015/020918
Válido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R\$9,25
1098AB0231158



Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo
R. Domingos de Moraes, 1062 - Vila Mariana - SP - Cep 04010-100 - Fone: (11) 5085-5755
Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO a(s) Firma(s) de GABRIEL DA
SILVA ALVES, a qual confere com padrão depositado em cartório.
São Paulo/SP, 04/09/2018 - 09:48:37
Em Testemunho da verdade, Total R\$ 9,25
Escrivão: MATHIAS DA SILVA CARMO DE SOUZA - ESCRIVENTE
Etiquetas: 1097AB0795100
Selo de Autenticidade - Valor: R\$9,25



N/Ref.: 00806403-2523

G
alves
7



8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Geraldo José Filiagi Cunha

Pça Pe Manuel da Nóbrega 21 - 5º And - Centro
Tel.: (XX11) 3107-0111 e 3777-8680 - Email: 8rtd@8rtd.com.br - Site: www.cdts.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

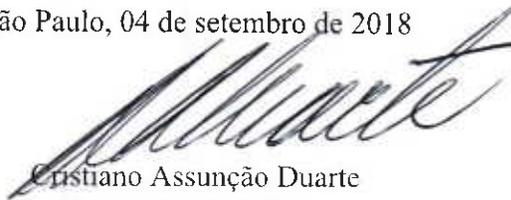
Nº 1.465.339 de 04/09/2018

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 04/09/2018, o qual foi protocolado sob nº 1.465.718, tendo sido registrado sob nº **1.465.339** e averbado à margem do registro nº 1.253.011 de 03/06/2011 no Livro de Registro B deste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

ADITAMENTO/AVERBAÇÃO

São Paulo, 04 de setembro de 2018


Cristiano Assunção Duarte
Escrevente Substituto

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

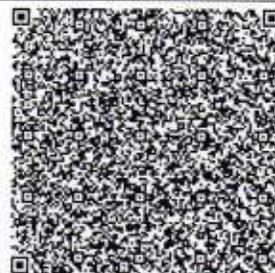


Emolumentos	Estado	Ipesp	Registro Civil	Tribunal de Justiça
RS 76,25	RS 21,64	RS 14,87	RS 3,99	RS 5,22
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 3,69	RS 1,59	RS 0,00	RS 0,00	RS 127,25



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdts.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00171769744612158



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1137534TIDB000003167BD180